



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Rede de Frio

Memorando Circular Nº 2/2025 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

Aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI)
Aos Núcleos Hospitalar de Epidemiologia (NHEP)
À Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar (GEVITHA)
À Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS)
À Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS)
Com vistas aos serviços de vacinação do Distrito Federal.

Assunto: Atualização das orientações para os registros de doses aplicadas com a vacina VIP após a retirada da vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada) (VOPb)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Compete aos serviços de vacinação registrar as informações referentes às vacinas no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde (MS), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) – RDC no 197, de 26 de dezembro de 2017, publicada no DOU no 248, de 28 de dezembro de 2017. Essa atividade está de acordo com o Decreto no 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei no 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a transferência, pelos estabelecimentos de saúde, das informações sobre vacinação ao Ministério da Saúde.

1.2. Ressalta-se que todo trabalhador de saúde também deve estar cadastrado no CNES em relação ao estabelecimento de saúde de atuação. Deve ser observada a completude do registro referente aos profissionais de saúde que realizam imunização.

1.3. Tendo em vista que a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) realiza validações das informações do CNES, é recomendável o envio da base de dados ao Ministério da Saúde em tempo oportuno, ou seja, à medida que mudanças nos quadros de profissionais forem realizadas, tanto pela gestão municipal quanto pela gestão estadual de saúde.

2. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS

2.1. O registro de doses aplicadas deverá ser realizado em sistema de informação integrado à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), considerando o modelo informacional do Registro de Imunobiológico Administrado em Rotina (RIA R).

2.2. O registro deverá ser nominal e dar-se-á com a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão que procurar os estabelecimentos de saúde para receber a vacinação. Esses dados serão enviados à base nacional da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e disponibilizados nos relatórios para uso de profissionais e gestores das três esferas de governo e na Carteira Nacional de Vacinação Digital do cidadão no Meu SUS Digital (anteriormente “ConecteSUS”).

2.3. As opções de sistemas de informação para registro de doses aplicadas são:

- Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);

- e-SUS APS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão;
- e-SUS APS CDS - Coleta de Dados Simplificada; ou
- Sistemas de informação próprios ou terceiros.

2.4. O registro do reforço com a vacina VIP dos 15 meses aos menores de 5 anos de idade será na estratégia rotina, dose reforço (REF), grupo de atendimento faixa etária.

2.5. Considerando a atualização da versão do e-SUS para a versão 5.3.22.

3. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.1. **SI-PNI**

3.1.1. É necessário ter cadastro ativo no Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA), com o perfil de acesso Operador Estabelecimento de Saúde solicitado e aprovado por um gestor do sistema.

3.1.2. É necessário ter o profissional vacinador vinculado ao estabelecimento. Esse passo somente é necessário caso o vacinador ainda não esteja vinculado no sistema. Caso já esteja cadastrado, não há necessidade de realizar novamente esse procedimento

3.1.3. Para vincular o profissional vacinador, seguir estas etapas:

1. Com perfil de Gestor Municipal ou Gestor Estabelecimento de Saúde, clique no menu Estabelecimentos;
2. Após abrir a tela Estabelecimentos, clique no campo de pesquisa Busque o CNES e realizar a busca pelo número do CNES;
3. Será apresentado o estabelecimento, clique no botão do campo Ações;
4. Após, será aberta a tela Profissionais; clique no botão Vincular profissionais;
5. Após, irá abrir a tela Vincular profissionais; clicar no campo de pesquisa, faça uma busca do profissional pelo seu número do CNS ou do CPF; marque o profissional e clique no botão com o ícone de lápis e papel para escolher qual o código da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do profissional será vinculado;
6. Após aberta a tela Vincular CBO; digite no campo o nome da profissão, por exemplo: “Enfermeiro”, escolha a ocupação e clique
7. em Concluir.

3.1.4. As doses aplicadas com a vacina VIP deverão ser registradas com o perfil de acesso de Operador Estabelecimento de Saúde, o operador deverá pesquisar o cidadão pelo CPF ou pelo CNS no Painel Geral, em campo específico. Na Ficha do Vacinado clique no botão Registrar e, após preencher todos os campos do formulário, clique no botão Concluir.

3.1.5. Demais procedimentos operacionais estão descritos no Manual de Operação, disponível no Menu Ajuda do sistema.

3.2. **e-SUS PEC**

3.2.1. Para os estabelecimentos pertencentes à Atenção Primária à Saúde, o operador deverá realizar os seguintes passos:

1. Realizar o login no sistema;
2. Ir para o módulo da Lista de atendimentos;
3. Na Lista de atendimentos, em Tipo de serviço, selecionar a opção Vacina e clicar no botão Adicionar;
4. Para atender o cidadão, clicar no botão representado pelo ícone que remete a uma seringa
5. Na aba do Calendário vacinal da criança, buscar pela vacina desejada;

6. Para registrar o imunobiológico, preencher os dados obrigatórios e clicar em Salvar;
7. Após o registro da vacinação, aparecerá uma tela para o registro da aplicação da dose.

3.3. e-SUS CDS

3.3.1. O registro de vacinação no e-SUS APS, CDS deverá ser feito conforme a seguir:

1. Ao fazer login no sistema e-SUS APS, dirigir-se ao módulo CDS, menu Vacinação;
2. Para registrar o imunobiológico, preencher pelo menos os dados obrigatórios e clicar em Confirmar.

3.3.2. Demais procedimentos operacionais estão descritos no Manual de Operação do sistema disponível no item Materiais de Apoio disponibilizado no link <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>.

3.4. **A dose deve ser registrada APENAS UMA VEZ e em um único sistema de informação. Doses registradas no SI-PNI ou em sistemas próprios NÃO DEVERÃO ser transcritas ou duplicadas em novo registro no eSUS APS. Todas as doses registradas deverão ser enviadas diretamente à RNDS.**

4. REGRA DE NEGÓCIO DE REGISTRO

Quadro 1 – Resumo regra de entrada de doses aplicadas

Sigla	Estratégia	Descrição Dose	Faixa Etária
VIP	Rotina	1ª Dose	≥ 1M15D
VIP	Rotina	2ª Dose	≥ 2M15D
VIP	Rotina	3ª Dose	≥ 3M15D
VIP	Rotina	Reforço	≥ 15M a <5A
VIP	Intensificação	Reforço	≥ 15M a <5A
VIP	Especial	1ª Dose	≥ 1M15D
VIP	Especial	2ª Dose	≥ 2M15D
VIP	Especial	3ª Dose	≥ 3M15D
VIP	Especial	1º Reforço	≥ 15M a <5A
VIP	Especial	2º Reforço	≥ 4A a <5A
VIP	Intensificação	1ª Dose	≥ 1M15D a < 5A
VIP	Intensificação	2ª Dose	≥ 2M15D a < 5A
VIP	Intensificação	3ª Dose	≥ 3M15D a < 5A
VIP	Campanha indiscriminada	Dose	Todas
VIP	Serviço Privado	1ª Dose	≥ 2M
VIP	Serviço Privado	2ª Dose	≥ 4M
VIP	Serviço Privado	3ª Dose	≥ 6M
VIP	Serviço Privado	1º Reforço	≥ 15M a <19M
VIP	Serviço Privado	2º Reforço	≥ 4A a <7A
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	1ª Dose	≥ 1M15D a < 5A
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	2ª Dose	≥ 2M15D a < 5A
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	3ª Dose	≥ 3M15D a < 5A
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	Dose	Todas
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	Reforço	≥ 15M a <5A
VOPb	Campanha indiscriminada	Dose	Todas
VOPb	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	Dose	Todas

Fonte: Ministério da Saúde

5. REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

5.1. A movimentação de imunobiológico na sala de vacina – entrada e saída – será realizada exclusivamente no SI-PNI (<https://si-pni.saude.gov.br/#/login>) e atualizada toda vez que houver recebimento de vacina ou quando houver saída pelos seguintes motivos: transferência de doses, quebra do frasco, falta de energia elétrica, falha de equipamento, validade vencida, procedimento inadequado, falha de transporte, indisponibilidade ou perda por orientação regulatória, visando controlar os estoques no município e no estabelecimento de saúde, possibilitando o planejamento e a logística de distribuição das vacinas e os procedimentos operacionais estão descritos abaixo e no Manual de Operação disponível no Menu Ajuda do sistema.

5.2. O quantitativo de doses aplicadas, realizadas no SI-PNI, será calculado automaticamente

pelo sistema de informação.

5.3. Seguir estes passos:

1. Adicione lote com o Perfil de Gestor Estabelecimento de Saúde ou Operador Estabelecimento de Saúde selecionado; clique no menu Movimento de imunobiológico;
2. Selecione um lote, irá abrir a tela Selecionar lote, e no campo de pesquisa Informe o número do lote, digitar o número do lote recebido no Estabelecimento;
3. Após pesquisar pelo número do lote recebido no Estabelecimento, selecioná-lo e clicar em Concluir.

5.4. Demais procedimentos operacionais estão descritos no Manual de Operação disponível no Menu Ajuda do sistema.

6. CONCLUSÃO

6.1. Este memorando circular orienta o registro das doses aplicadas das vacinas VIP

6.2. **Para as salas de vacinas pertencentes à atenção primária, solicitamos a interrupção dos registros do reforço com a VIP no SI-PNI e início do registro no e-SUS.**

6.3. Esta Gerência coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio dos telefones: (61) 3449-4445/3449-4447 e/ou e-mail: grf.divep@saude.df.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KARINE ARAUJO CASTRO - Matr.0154694-5, Gerente de Rede de Frio substituto(a)**, em 06/01/2025, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA - Matr.1709131-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 06/01/2025, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159930242 código CRC= **EB2623BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br